LEI Nº 1.377, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito / suplementar nos termos do artigo 43 da lei nº 4320/64, na importância de Cr$-10.000.000(Dez Milhões de Cruzeiros), que destinará a suplementação da seguinte dotação do orçamento analítico da despesa.

2. Executivo
2.1. Gabinete Prefeito e Dependencias
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....Cr$-4.000.000.
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros Serviços e encargos.....Cr$-6.000.000.
Total. Cr$-10.000.000.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos proveniente do escesso de arrecadação a se verifiar nas diversas rubricas do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 28 de dezembro 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Continuaçãoda Lei nº 1.377/84,

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário